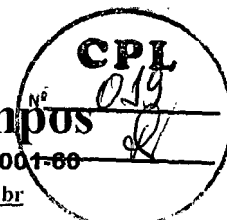




ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000 CNPJ-13.226.584/0001-60
Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 033/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº051/2015

DISPENSA Nº 050/2015



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE**
SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - ESTADO DA
BAHIA e REGINALDO DA SILVA LIMA - ME.,
para os fins abaixo especificados.

Pelo presente termo de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. **13.226.584/0001-60** com sede na **Av. Hanibal Pedreira, s/n - Centro**, na cidade de **São Gonçalo dos Campos - BA**, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **Carlos Cerqueira da Purificação**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

De outro lado, denominado **CONTRATADO: REGINALDO DA SILVA LIMA - ME.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº. **13.254.627/0001-10** e **INSCRIÇÃO MUNICIPAL nº 233994**, localizada na **Rua Rio Grande do Sul nº 32 - Sala 01 - Centro** no Município de **Mogi-Guaçu - SP**.

As partes acima identificadas têm, entre si, junto e acertado o presente Contrato de prestação de serviço, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. O presente **CONTRATO** tem como **OBJETO**, a confecção de placa legislativa 2015/2016 com espaço para fotos dos 13(três) Vereadores, com moldura barraca envelhecida, com 03(três) brasões em alto relevo, medindo 0,70x1.00 e confecção de 13(três) carteiros tradicional de identificação para os Vereadores.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Cláusula 2ª. Integra o presente contrato, independente da transação, o **Processo de Dispensa nº D050/2015**, salientando o princípio da economicidade, conforme o disposto no art. 24, inciso II do atual Estatuto da Licitação Pública.

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos
Mogí-Guaçu - SP
CNPJ nº 13.226.584/0001-60
Inscrição Municipal nº 233994

Manoelino
1



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

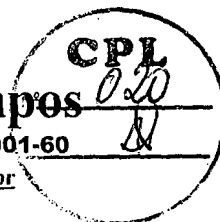
CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38

Telefax: (75)3246-1306/1413

E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br



DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula 3ª. O serviço a ser prestado pela CONTRATADA tem como característica principal, a manutenção dos serviços administrativos do CONTRATANTE.



Cláusula 4ª A **CONTRATADA** se compromete a manter durante a vivência do presente CONTRATO compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, além de observar todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei 8.666/93.

Cláusula 5ª O **CONTRATADO** se obriga e entregar ao **CONTRATANTE** a placa legislativa com as inscrições dos nomes e função dos Vereadores e as carteiras com ficha de identificação transcrita com os dados dos mesmos.

DO PRAZO:

Cláusula 6ª. Este Contrato terá prazo de **10 (dez) dias**, entrando em vigor a partir de **18 de agosto de 2015** a **28 de agosto de 2015**, na sua assinatura pelos CONTRATANTES.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula 7ª. A despesa decorrente deste CONTRATO decorrerá por conta da seguinte orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL

ATIVIDADE: 2040 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA

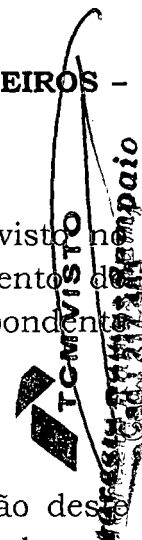
ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DA RESCISÃO:

Cláusula 8ª. No caso da rescisão antecipada do presente, não previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93, à parte que der causa ao rompimento do CONTRATO, fica obrigada a pagar a outra, como multa, o valor correspondente a uma mensalidade do presente CONTRATO.

DA PUBLICAÇÃO:

Cláusula 9ª. Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste CONTRATO, por extrato, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, tendo a **CONTRATANTE** 20 (vinte) dias a partir desta data para efetivar a publicação sob sua exclusiva responsabilidade.



Handwritten signature



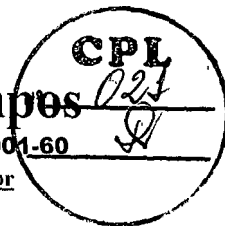
ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br



DAS ALTERAÇÕES:

Cláusula 10ª. O presente CONTRATO poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no artigo 65, do Estatuto Licitatório.

Cláusula 11ª. O presente instrumento também será rescindindo caso uma das partes descumpra o estabelecido em qualquer uma das cláusulas pactuadas neste contrato.



DO PAGAMENTO:

Cláusula 12ª O valor global estimado a ser pago ao **CONTRATADO** será de 4.000,00 (Quatro mil reais).

Parágrafo único. O pagamento dos serviços será feito em moeda corrente, através de ordem bancária ou cheque nominal em nome de **REGINALDO DA SILVA LIMA - ME.**

DO FORO:

Cláusula 13ª. Fica eleito o **Foro de São Gonçalo Dos Campos**, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO.

E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente Instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias à execução, nos termos previstos na legislação vigente.

São Gonçalo dos Campos - BA., 18 de agosto de 2015.

Carlos Cerqueira da Purificação
Presidente

Reginaldo da Silva Lima - Me.
Contratado

TCM VISTO
Marcelo Ramos Sampaio
RG: 717.483

TESTEMUNHAS:

RG: 05013887-10

08502370-17